

Santo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou e em promulga a seguinte lei;

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de crz. 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao seguro de alunos acidentados - quando em transito no Ônibus da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Artigo 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com parte do saldo financeiro do exercício de 1.955 transferido para este exercício de 1.956.

Artigo 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 7 de Maio de 1.956.

af Arlindo Morandini

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriuario da Receita e Despesa, nesta data a registrei.

Lei nº 228/56.

Revogando os Artigos 5º e 6º da Lei nº 164 de 20-7-1953 e estabelecendo o prazo de (seis)

anos para o pagamento da Execução de calçamento.

Armando Morandini, prefeito municipal de Orlandia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Ficam revogadas os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 164 de 20 de julho de 1953, que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 5º O prazo para pagamento integral da Taxa de Execução de Calçamento, é de 6 (Seis) anos, devendo a mesma ser paga em 2 (duas) prestações anuais, respectivamente, em março e setembro.

Artigo 6º A Taxa de Execução de calçamento poderá ser paga integralmente (os seis anos), ficando nesse caso, isenta, a taxa de Administração de 10%.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 30 de maio de 1956.

a) Armando Morandini - Pre-

feito Municipal
Eu Jaime Jordi, Escriuario
da Recita e Despesa, nesta data
registreii

Jaime Jordi

Lei nº 229/56.
Autorizando o poder exe-
cutivo a mandar pres-
tar serviços gratuitos com
a motoniveladora da
Prefeitura, na terrapla-
nagem de campos de
futebol na zona rural
deste município de Or-
lândia.

Arlindo Moramoni, prefeito mu-
nicipal de Orlândia, usando das
atribuições que me são conferidas
por lei etc.

Faço saber que a Câmara
Municipal de Orlândia, decretou
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder execu-
tivo autorizado a auxiliar em
serviços prestados com a motonive-
ladora da Prefeitura e na medi-
da do possível, na terraplanagem
de campos de futebol na zona
rural, fazendas ou sítios, deste mu-
nicipio de Orlândia.

§ 1º Esses serviços serão execu-